

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA PORTUÁRIA
NOS TERMINAIS PÚBLICOS, PRIVADOS E RETROPORTOS DO ESTADO DO CEARÁ.
SEDE PRÓPRIA – CGC 07.339211/0001-00
END: AV. VICENTE DE CASTRO, 6920 – CAIS DO PORTO.
CONTATO(85) 88092556-87866035-E-mail:sindcapataziazce@bol.com.br
FORTALEZA-CEARÁ

Aos onze (17) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015), as (08) oito horas, em primeira convocação, foi instalada, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA PORTUÁRIA NOS TERMINAIS PÚBLICOS PRIVADOS E RETROPORTOS DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Av. Vicente de Castro, nº 6920, térreo, Cais do Porto, nesta Capital, foi aberta a Assembleia Geral Extraordinária em continuação, na forma deliberada pela assembleia geral anterior, cuja ata foi neste ato relida, e na conformidade do EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no JORNAL “O ESTADO”. Depois verificado que foi atendido ao quorum legal. Por deliberação consensual do plenário, os trabalhos foram presididos pelo companheiro José Ribamar dos Santos Filho, secretariada pelos companheiros José Amarildo Oliveira e Evandro do Nascimento Carvalho. Composta a mesa, o Presidente solicitou ao Secretario que procedesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicado no dia (21) de fevereiro do ano de (2013) dois mil e treze. Edital de Convocação- ORDEM DO DIA: 1) Em atendimento aos artigos 612 e seguintes da CLT e, às disposições legais pertinentes, sobre anulação ou celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo e ou Contrato Coletivo de Trabalho, com os Operador Portuário via sindicato patronal, para o exercício 2013 - 2015; 2) Escolha, indicação e formação da Comissão de Negociação Coletiva da Convenção Coletiva de Trabalho 2013 - 2015; **3) Autorizar a Diretoria Assinar Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 2013 - 2015;** 4) Discutir e analisar proposta de Acordo Coletivo de Trabalho de Descarga de Cimento no Porto do Mucuripe-CE., feita pela empresa MULTLOG LOCAÇÕES LOGISTICOS LTDA., e autorizar a Diretoria a Assinar o Acordo na forma aprovada pela assembleia. No caso de não haver “quorum” legal para primeira convocação a mesma será realizada, uma hora após, em segunda convocação com o “quorum” legal. Fortaleza, 21 de fevereiro de 2013 - José Ribamar dos Santos Filho – Diretor Presidente. Em seguida o presidente agradeceu a presença dos associados. Dando continuidade o presidente na sua explanação falou da importância da união dos associados com a diretoria do sindicato para suportamos a crise que esta afetando todos os portos públicos do Brasil e com assinatura da nova Convenção Coletiva de Trabalho, qua após, tão longa e árduas negociações, cujos termos todos foram apresentados e discutidos ao longo dos últimos anos em assembleias com todos os associados, sua vigência que inicialmente seria de 2013/2015, passará a vigência de 17/julho/2015 à 16/julho/2017, trazendo melhorias significativas à remuneração da categoria; foram mais de 80 (oitenta) reuniões e tivemos que fazer mudanças devido aprovação da Lei 12.815/2013, mas hoje podemos dizer que defendemos os direitos e conseguimos aumento nas taxas de produção em até 20% (vinte por cento), as diária em 31,44% (trinta e um vírgula quarenta e quatro por cento), e como representante da categoria no CAP- Conselho Autoridade Portuária vou reivindicar a dragagem do porto do Mucuripe, para que seja utilizado novo beco para atrair novas cargas. Em seguida pediu atenção e a paciente participação de todos para ouvirem a leitura integral da Convenção Coletiva de Trabalho e seus anexos, que dizem, ou trazem relação direta com a categoria, os quais, em anexo farão parte integrante da presente ata, e passou a palavra para o Secretario ler a CCT e anexos para em seguida colocar em apreciação, facultando a palavra a quem dela queira fazer uso, pela ordem de inscrições, seguindo-se da votação por parte dos associados presentes. O secretario com palavra falou da grande dificuldade nas negociações, mas do êxito alcançados e avanços, tendo efetuado a leitura de todas as cláusulas e itens negociados, após breve intervalo para descanso, foi facultada a palavra aos presentes e, dentre os pontos o que mais foi questionado foram os prescritos nas cláusulas décima e

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA PORTUÁRIA
NOS TERMINAIS PÚBLICOS, PRIVADOS E RETROPORTOS DO ESTADO DO CEARÁ.
SEDE PRÓPRIA – CGC 07.339211/0001-00
END: AV. VICENTE DE CASTRO, 6920 – CAIS DO PORTO.
CONTATO(85) 88092556-87866035-E-mail:sindcapataziazce@bol.com.br
FORTALEZA-CEARÁ

décima quarta, que tratam da mudança nas datas de pagamentos dos trabalhadores e dos engajamentos mínimos, as quais, tiveram as seguintes redações: "CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS – Os pagamentos devidos aos trabalhadores portuários avulsos, em razão dos trabalhos executados, serão efetivados direta e impreterivelmente pelo OGMO/FOR aos trabalhadores, uma (01) vez por semana, às sextas-feiras, de conformidade com os valores pactuados entre as partes e constantes dos Anexos de nº 05 a 10 deste instrumento, junto a estabelecimento bancário ou entidade financeira, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – Constitui deveres dos trabalhadores portuários avulsos: Ao se habilitar numa chamada, atender a escalação que lhe couber no rodízio, obedecendo as normas desta CCT; Registrados: Atender no mês, pelo menos 70% das chamadas normais, exclusivamente, na condição em que o seu número de referência (nº de matrícula), estiver para descer (na vez), na lista da função para a qual foi requisitado, salvo o descanso interjornada, seja inferior ao mínimo legal, bem como no caso de substituição ou escala substituindo outro número em lista de chamada contínua, condições não consideradas para o cômputo desta porcentagem. e desde que seu número de referência não tenha dado na chamada anterior; Cadastrados: Habilitar-se pelo menos 10 (dez) vezes por mês;". Pelo presidente Sr. Ribamar, foi explicado a todos que as datas nos pagamentos foram alteradas a pedido dos operadores portuários e especialmente pelo pessoal do OGMO, para que se evitasse os erros frequentes nas folhas de pagamentos e, com essa alteração de data o financeiro do OGMO teria um tempo maior para efetuar o pagamento com mais precisão, tendo ficado consignado no parágrafo décimo segunda da mencionada cláusula, como garantia de melhoramento dos serviços do OGMO, se os erros não fossem corrigidos ou diminuídos a percentuais suportáveis, dentro do prazo de seis meses a contar da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, os pagamentos passariam a serem efetuados até as 12 (doze) horas das quintas feiras; e quanto as novos critérios para o engajamento, que passou a 70% (setenta por cento), foi explicado a todos que esse ponto apesar de controverso era muito necessário, pois, o não engajamento do trabalhador portuário avulso, estava criando uma possibilidade e uma justificativa para que o OGMO com participação dos operadores portuários abrissem possibilidades de pessoas estranhas ao sistema ingressarem nos serviços portuários, seja, através de ações emergenciais e ou através de concursos e ou seleções públicas, o que ornaria o quadro cada vez mais inchado em detrimento da pouca oferta de trabalho vivida nos últimos anos. Outro assunto de relevante importância se deve ao fato e percentuais referentes a contribuição sindical e da caixa de assistência do trabalhador, ficando assegurada as contribuições, mediante retenção e repasse do OGMO ao sindicato nos percentuais de 10% (dez por cento) a título de contribuição sindical e 10% (dez por cento) a título de caixa de assistência, sendo que os 10% (dez por cento) referente a caixa de assistência ao trabalhador, serão devolvidos integralmente ao trabalhador pelo sindicato no último dia útil do mês, que lhes garante uma reserva e uma economia de seus próprios vencimentos, como de fato, vem sendo praticado ao longo de muitos anos. Fazendo uso da palavra o Francisco José dos Santos perguntou sobre quando seriam implantadas as novas diárias e taxas, pelo que lhes foi informado pelo Presidente que ficou acordado que seria a partir do dia 17/julho/2015. Foi indagado aos presentes acerca de maiores e ou outras dúvidas acerca da Convenção Coletiva de Trabalho e seus anexos, o que houve silêncio, pois, os longos debates todas as dúvidas foram sanadas, não havendo mais questionamentos sobre o Corpo e Anexos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA PORTUÁRIA
NOS TERMINAIS PÚBLICOS, PRIVADOS E RETROPORTOS DO ESTADO DO CEARÁ.
SEDE PRÓPRIA – CGC 07.339211/0001-00
END: AV. VICENTE DE CASTRO, 6920 – CAIS.DO PORTO.
CONTATO(85) 88092556-87866035-E-mail:sindcapataziazce@bol.com.br
FORTALEZA-CEARÁ

01,02,03,04,07,10,11 e 12, em seguida foi posto à votação. Tendo sido apurado o seguinte resultado: estiveram presentes 44 (quarenta e quatro) trabalhadores associados, conforme relação de presentes e, por **UNANIMIDADE os termos da Convenção Coletiva de Trabalho e seus Anexos, foram APROVADOS para vigência de 17/JULHO/2015 a 16/JULHO/2017**. O Presidente agradeceu a presença de todos associados presentes e, se afirmou que permaneceria à disposição de todos para maiores esclarecimentos ou qualquer outro problema da categoria e, em razão do muito adiantado da hora, determinou ao Secretário que encerrasse a assembleia. E Nada mais havendo a tratar na presente ata, a qual lida e achada conforme foi aprovada. Encerrados os trabalhos às 13:15 (treze horas e quinze minutos), foi, então, lavrada, por mim, _____ José Amarildo Oliveira, servindo como Secretario, a presente ata, que a subscrevo juntamente com o Presidente da Mesa, para que produza os seus efeitos legais, Fortaleza, 17 de Julho de 2015.


JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

C.P.F: 166.943.843-00 e **PIS:**108.29865.81-8
Portuário, Brasileiro, Casado e Domiciliado a
Rua Do Sambura,106- Vicente Pinzon- Fortaleza-Ce.


JOSÉ AMARILDO OLIVEIRA
SECRETARIO.

C.P.F:378.255.003-00 e **PIS:**122.806.60.03-4
Portuário, Brasileiro, Casado e Domiciliado
Rua Cabral Veras, 76 –Maraponga-Fortaleza-Ce.